



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 14 de fevereiro 2023:**

1) **Processo Nº 001/2023 – DENUNCIADO Brasiliense F.C. TIPIFICAÇÃO Art. 213, I, §1º, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Henrique Celso**

**RESULTADO: unanimidade julga procedente a denúncia, sendo aplicada pena pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cada minuto de atraso, considerando a reincidência, totalizando R\$ 3.000,00. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão**

2) **Processo Nº 003/2022 – Gabriel Kaleb Menezes Bellas (Atl. Prof.Taquatinga) Caio Sergio Guimaraes (Atl. Prof.Taquatinga) TIPIFICAÇÃO Art. 243-F, §1º, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Gustavo Almeida**

**RESULTADO: Por maioria julgar procedente a denúncia, para aplicar pena de 04 partidas de suspensão para ambos e multa de R\$ 100,00 (cem reais). Vencidos os Auditores Dr. Manoel e Dr. Henrique Celso, que votavam pela desclassificação para o Art. 258, aplicação de pena de suspensão de 02 partidas. Ausente as partes. Não foi requerido acórdão.**

3) **Processo Nº 005/2022 – DENUNCIADOS- Klesio Borges de Moraes (Técnico Paranoá); Filipe Fonseca (Fotógrafo Paranoá); Paranoá Esporte Clube; TIPIFICAÇÃO: art. 243-F, §1º, por duas vezes nos**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

termos 184 do CBJD. Art. 1º, VI, VII, 243-F, 243-C e 243-D, § único, nos termos do 184 do CBJD. Art. 213, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Dário Gastaldi.

RESULTADO: “por maioria, quanto ao Treinador desclassificar para o artigo 258 do CBJD e aplicar pena de 02 (duas) partidas de suspensão. Vencido o Auditor Gustavo Almeida que julgou procedente a denúncia para aplicar as penas mínimas do artigo 243-F, 04 partidas de suspensão e pena de R\$ 100,00 (cem reais). Quanto ao fotógrafo e a equipe do Paranoá, julgar improcedente a denúncia e absolver ambos. Não foi requerido acórdão. Atuou na defesa o Dr. Pedro Mattei. Não foi requerido acórdão.

Brasília 14 de fevereiro de 2023.